



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

LEI nº 1908, de 07 de novembro de 2018.

(Originária do P.L. 18, de 21/09/2018)

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Marinópolis-SP, para o exercício de 2019”.

JOAQUIM VIEIRA PERES, Prefeito Municipal de Marinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento do Município de Marinópolis SP, para o exercício de 2019, estima à receita e fixa a Despesa em R\$ **14.112.640,00** (catorze milhões, cento e doze mil e seiscentos e quarenta reais) sendo:

- I- Orçamento Fiscal em R\$ **8.113.880,00** (oito milhões, cento e treze mil e oitocentos e oitenta reais);
- II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ **5.998.760,00** (cinco milhões, novecentos e noventa e oito mil e setecentos e sessenta reais);

Artigo 2º - As receitas serão arrecadadas na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I- **Administração Direta** **Receitas Correntes**

| | |
|---|--------------------------|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | R\$ 429.020,00 |
| Contribuições | R\$ 519.200,00 |
| Receita Patrimonial | R\$ 496.700,00 |
| Receita de Serviços | R\$ 600,00 |
| Transferências Correntes | R\$ 13.656.020,00 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 130.500,00 |
| Contribuições - Intra OFSS | R\$ 1.065.300,00 |
| Deduções do FUNDEB | R\$ -2.184.700,00 |
| Total | R\$ 14.112.640,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

Receita de Capital

| | |
|----------------------------|-----------------|
| Operação de Crédito | R\$ 0,00 |
| Alienação de Bens | R\$ 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | R\$ 0,00 |
| Transferência de Capital | R\$ 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | R\$ 0,00 |
| Total | R\$ 0,00 |

II- Receita dos Órgãos da Administração Indireta

| | |
|------------------------------------|-------------------------|
| Instituto de Previdência Municipal | R\$ 2.103.000,00 |
| Total | R\$ 2.103.000,00 |

Artigo 3º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I- Por Funções de Governo

| | |
|-----------------------------|--------------------------|
| 01- Legislativa | R\$ 738.000,00 |
| 04- Administração | R\$ 1.974.220,00 |
| 08- Assistência Social | R\$ 815.200,00 |
| 09- Previdência Social | R\$ 1.973.000,00 |
| 10- Saúde | R\$ 3.210.560,00 |
| 12- Educação | R\$ 3.322.460,00 |
| 15- Urbanismo | R\$ 225.700,00 |
| 20- Agricultura | R\$ 222.500,00 |
| 26- Transporte | R\$ 1.142.500,00 |
| 27- Desporto e Lazer | R\$ 104.600,00 |
| 28- Encargos Especiais | R\$ 243.900,00 |
| 99- Reserva de Contingência | R\$ 140.000,00 |
| Total | R\$ 14.112.640,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

II- Por Órgão da Administração

| | |
|--|--------------------------|
| 01 01 – Corpo Legislativo | R\$ 738.000,00 |
| 02 01 – Gabinete do Prefeito e Dependências | R\$ 297.500,00 |
| 02 02 – Administração Geral | R\$ 1.676.720,00 |
| 02 03 – Fundo Municipal de Assistência Social | R\$ 815.200,00 |
| 02 05 – Saúde | R\$ 3.210.560,00 |
| 02 06 – Educação | R\$ 3.322.460,00 |
| 02 07 – Urbanismo e Turismo | R\$ 225.700,00 |
| 02 08 – Agricultura e Meio Ambiente | R\$ 222.500,00 |
| 02 09 – Estradas Municipais | R\$ 1.142.500,00 |
| 02 10 – Desporto e Lazer | R\$ 104.600,00 |
| 02 11 – Encargos Especiais | R\$ 243.900,00 |
| 03 01– Instituto Previdência Municipal - IPREM | R\$ 1.973.000,00 |
| 77 00 – Reserva Orçamentária do RPPS | R\$ 130.000,00 |
| 90 00 – Reserva de Contingência | R\$ 10.000,00 |
| Total | R\$ 14.112.640,00 |

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir durante o exercício financeiro de 2019 créditos adicionais suplementares até o limite de **10% (dez por cento)** nos moldes do Artigo 165, § 8º da Constituição e do Artigo 7º, I, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, fixado no artigo 1º da lei orçamentária.

II - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, de um órgão para outro, de uma unidade para outra e de uma dotação para outra, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal até o limite de **10% (dez por cento)** do orçamento corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

III - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.


§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Artigo 5º - Ficam alterados os anexos do PPA (Lei nº 1.883 de 19/10/2017) e os anexos da LDO (Lei nº 1.901 de 21/06/2018) que trata esta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Marinópolis-SP.

Em 07 de novembro de 2018


JOAQUIM VIEIRA PERES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado conforme lei pertinente.


RUBENS MARIM TOLEDO
Chefe de Gabinete